PROTOCOLO
Reg. nº 01545 Hrs.
Livro nº 001 Fls. 230
Caçu, 10 / 11 / 1997
Silvânia Sousa Silva
Secretária - Câmara Municipal

APROVADO
EM ÚNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 17 / 11 / 1997
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

REGISTRO
FLs 67 DO LIVRO Nº 01
CAÇU 10 / 11 / 98
Jucivanda

Projeto de Lei nº 50/97, de 04-11-97.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre criação do "Centro Poli-Esportivo de Caçu", muda destinação e desafeta área; anexação de área; autoriza firmar convênio e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 /97.

Suprime a alínea "f" do art. 1º do Projeto em tela.

Art. 1º - Fica suprimida a alínea "f" do art. 1º do Projeto de Lei nº 50/97, de 04 de novembro de 1997.
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de novembro de 1997.

Vereador Adilson Barbosa de Freitas
- Relator -

JUSTIFICATIVA:

A emenda supressiva ora apresentada visa excluir a alínea "f" do art. 1º, do Projeto de Lei em tela, para, no entanto, substituí-la através de Emenda própria, objetivando a regulamentação futura do artigo citado.
Conto com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação da presente matéria.

PROTOCOLO
Reg. nº 01545 Hrs.
Livro nº 001 Fls. 23v
Caçu, 10/11/97
Silvania Sousa Silva
Secretária - Câmara

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

APROVADO
EM ÚNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 17/11/1997
PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 50/97, de 04-11-97.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre criação do "Centro Poli-Esportivo de Caçu", muda destinação e desafeta área; anexação de área; autoriza firmar convênio e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 /97.

Suprime a alínea "f" do art. 1º do Projeto em tela.

Art. 1º - Fica suprimida a alínea "f" do art. 1º do Projeto de Lei nº 50/97, de 04 de novembro de 1997.
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de novembro de 1997.

Vereador Adilson Barbosa de Freitas
- Relator -

JUSTIFICATIVA:

A emenda supressiva ora apresentada visa excluir a alínea "f" do art. 1º, do Projeto de Lei em tela, para, no entanto, substituí-la através de Emenda própria, objetivando a regulamentação futura do artigo citado.
Conto com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação da presente matéria.

PROTOCOLO
Reg. nº 01545 Hrs.
Livro nº 001 Fls. 23 v
Caçu, 10 / 11 / 1997
Silvania Sousa Silva
Secretária - Câmara Municipal

APROVADO
EM ÚNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 17 / 11 / 1997
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 50/97, de 04-11-97.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre criação do "Centro Poli-Esportivo de Caçu", muda destinação e desafeta área; anexação de área; autoriza firmar convênio e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/97.

Suprime a alínea "f" do art. 1º do Projeto em tela.

Art. 1º - Fica suprimida a alínea "f" do art. 1º do Projeto de Lei nº 50/97, de 04 de novembro de 1997.
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de novembro de 1997.

Vereador Adilson Barbosa de Freitas
- Relator -

JUSTIFICATIVA:

A emenda supressiva ora apresentada visa excluir a alínea "f" do art. 1º, do Projeto de Lei em tela, para, no entanto, substituí-la através de Emenda própria, objetivando a regulamentação futura do artigo citado.
Conto com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação da presente matéria.

PROTOCOLO
Reg. nº 01546 Hrs.
Livro nº 001 Fls. 239
Caçu, 10 / 11 / 1997
Silvânia Sousa Silva
Secretária - Câmara Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

APROVADO
EM ÚNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 17 / 11 / 1997
PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

REGISTRO
FLs. 67 DO LIVRO Nº. 01
CAÇU 10 / 11 / 98

Projeto de Lei nº 50/97, de 04-11-97.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre criação do "Centro Poli-Esportivo de Caçu", muda destinação e desafeta área; anexação de área; autoriza firmar convênio e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 01 /97.

Acresce parágrafo único ao art. 1º do Projeto em tela.

O art. 1º do Projeto de Lei nº 50/97, de 04 de novembro de 1997, fica acrescido de parágrafo único.
Art. 1º - .....
Parágrafo único - Este artigo será regulamentado através de Lei, no que for aplicável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de novembro de 1997.

Vereador Adilson Barbosa de Freitas
- Relator -

Justificativa:

A presente Emenda tem por escopo a regulamentação posterior do art. 1º e suas alíneas do Projeto de Lei nº 50/97, através de Lei, notadamente no que diz respeito à utilização do "Centro Poli-Esportivo Caçuense".

PROTOCOLO
Reg. nº 01546 Hrs.
Livro nº 003 Fls. 230
Caçu, 10 / 11 / 1997
Silvânia Sousa Silva
Secretária - Câmara Municipal

APROVADO
EM ÚNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 12 / 11 / 1997
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 50/97, de 04-11-97.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre criação do "Centro Poli-Esportivo de Caçu", muda destinação e desafeta área; anexação de área; autoriza firmar convênio e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 01 /97.

Acresce parágrafo único ao art. 1º do Projeto em tela.

O art. 1º do Projeto de Lei nº 50/97, de 04 de novembro de 1997, fica acrescido de parágrafo único.
Art. 1º - .....
Parágrafo único - Esta artigo será regulamentado através de Lei, no que for aplicável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de novembro de 1997.

Vereador Adilson Barbosa de Freitas
- Relator -

Justificativa:

A presente Emenda tem por escopo a regulamentação posterior do art. 1º e suas alíneas do Projeto de Lei nº 50/97, através de Lei, notadamente no que diz respeito à utilização do "Centro Poli-Esportivo Caçuense".

PROTOCOLO
Reg. nº 01546 Hrs.
Livro nº 003 Fls. 230
Caçu, 10 / 11 / 1997
Silvânia Sousa Silva
Secretária - Câmara Municipal

APROVADO
EM ÚNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 17 / 11 / 1997
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 50/97, de 04-11-97.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre criação do "Centro Poli-Esportivo de Caçu", muda destinação e desafeta área; anexação de área; autoriza firmar convênio e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 01 /97.

Acresce parágrafo único ao art. 1º do Projeto em tela.

O art. 1º do Projeto de Lei nº 50/97, de 04 de novembro de 1997, fica acrescido de parágrafo único.
Art. 1º - .....
Parágrafo único - Esta artigo será regulamentado através de Lei, no que for aplicável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de novembro de 1997.

Relator

Vereador Adilson Barbosa de Freitas
- Relator -

Justificativa:

A presente Emenda tem por escopo a regulamentação posterior do art. 1º e suas alíneas do Projeto de Lei nº 50/97, através de Lei, notadamente no que diz respeito à utilização do "Centro Poli-Esportivo Caçuense".

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 17 / 11 / 1997
PRESIDENTE

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 17 / 11 / 1997
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLs. 36 DO LIVRO Nº. 17
CAÇU 09 / 11 / 98
Juciranda

PROJETO DE LEI Nº 50/97, de 04 de novembro de 1997.

Dispõe sobre criação do "Centro Poli-Esportivo de Caçu"; muda destinação e desafeta área; anexação de área; autoriza firma convênio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Caçu, autorizado:

a) - criar o "Centro Poli-Esportivo de Caçu", com o objetivo de promover e desenvolver o desporto, garantindo a cada cidadão caçuense o acesso à prática esportiva;

b) - destinar as áreas da Campo de Futebol "Sebastião Vieira Neto"; do Ginásio de Esportes "Tancredo Neves" e parte da Rua Joaquim Pereira da Silva, entre a Rua José Reinaldo Vieira e a Rua Arthur Ferraz de Almeida, com interrupção deste trecho, num total de **22.061,47m²**, ao complexo do "Centro Poli-Esportivo de Caçu", para edificação de obras destinadas ao desporto;

c) - alterar a destinação de parte da Rua Joaquim Pereira da Silva, mencionada na letra "b", referente a área de 681,85m², de "Área Pública Municipal", para a categoria de "Bem Dominial". Ficando a mesma desafetada de sua destinação original, para integrar à área que será destinada ao "Centro Poli-Esportivo de Caçu";

d) - cancelar a transcrição nº 4.382, às fls. 200 do livro 3-E e a matrícula nº 3.769, às fls. 17, do livro 2-X do R.G., abertura de uma única com a soma de suas áreas e mais a área de **681,85m²** procedente da matrícula nº3.731, às fls. 175 do livro 2-V do R.G., tudo do Cartório do Registro de Imóveis local;

e) - firmar convênio com o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP, com o objetivo de angariar recursos financeiros para realização das obras do complexo "Centro Poli-Esportivo de Caçu";

f) - baixar decreto, regulamentando a presente lei, no que for aplicável.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 04 de novembro de 1997.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

JUSTIFICATIVA.

O Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes, através do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP, que tem na presidência o Ministro dos Esportes, com a finalidade de promover e desenvolver o desporto, garantindo aos brasileiros condições de acesso às práticas esportivas, estabeleceu sistemática de financiamento do desporto, priorizando os projetos com início de obras destinadas à modalidade esportiva.

Enquadraremos nos requisitos básicos se considerarmos o Campo de Futebol "Sebastião Vieira Neto" e o Ginásio de Esportes "Tancredo Neves".

Para isto teremos que anexar as duas áreas e mais a área da Rua Joaquim Pereira da Silva, no trecho entre a Rua José Reinaldo Vieira e a Rua Arthur Ferraz de Almeida, que formará um todo próprio para instalação do projeto que, dado às inúmeras modalidades de esportes ali desenvolvidas chamará "Centro Poli-Esportivo de Caçu".

Os recursos para construção e ampliação deste complexo serão procedentes do INDESP, repassado ao Município mediante firmação de Convênio, independentemente de retorno, cabendo ao órgão gestor efetuar o acompanhamento físico-financeiro do projeto executado com recursos por ele transferidos.

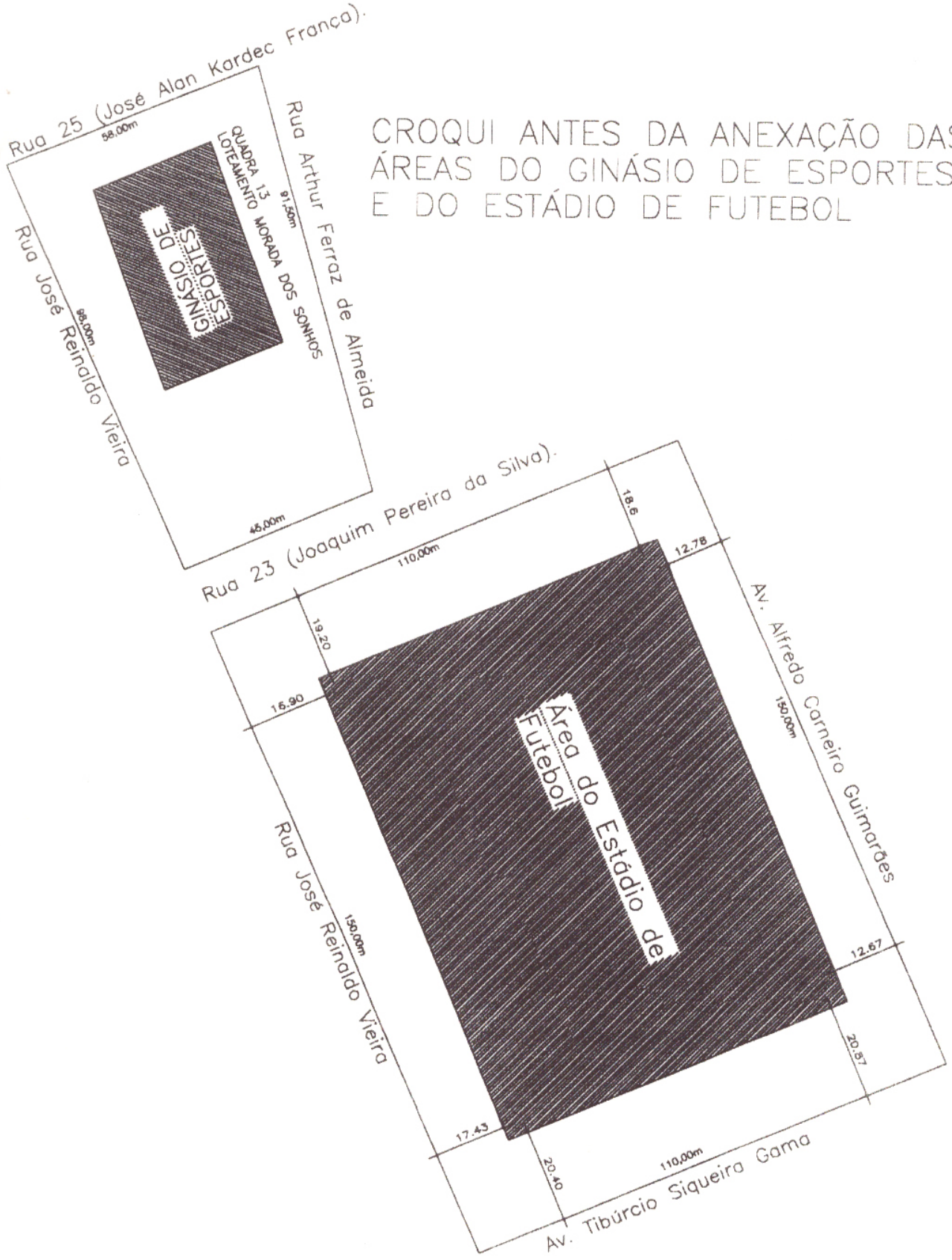
Não resta nenhuma dúvida quanto ao benefício que o "Centro Poli-Esportivo de Caçu" trará ao povo de Caçu, desde o praticante de esportes até àquele que pratica uma simples educação física, ou ainda, uma simples caminhada.

É sem dúvida uma obra do maior relevo social que o Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes, o nosso glorioso **Edson Arantes do Nascimento**, o **"PELÉ"** brindará ao povo de Caçu.

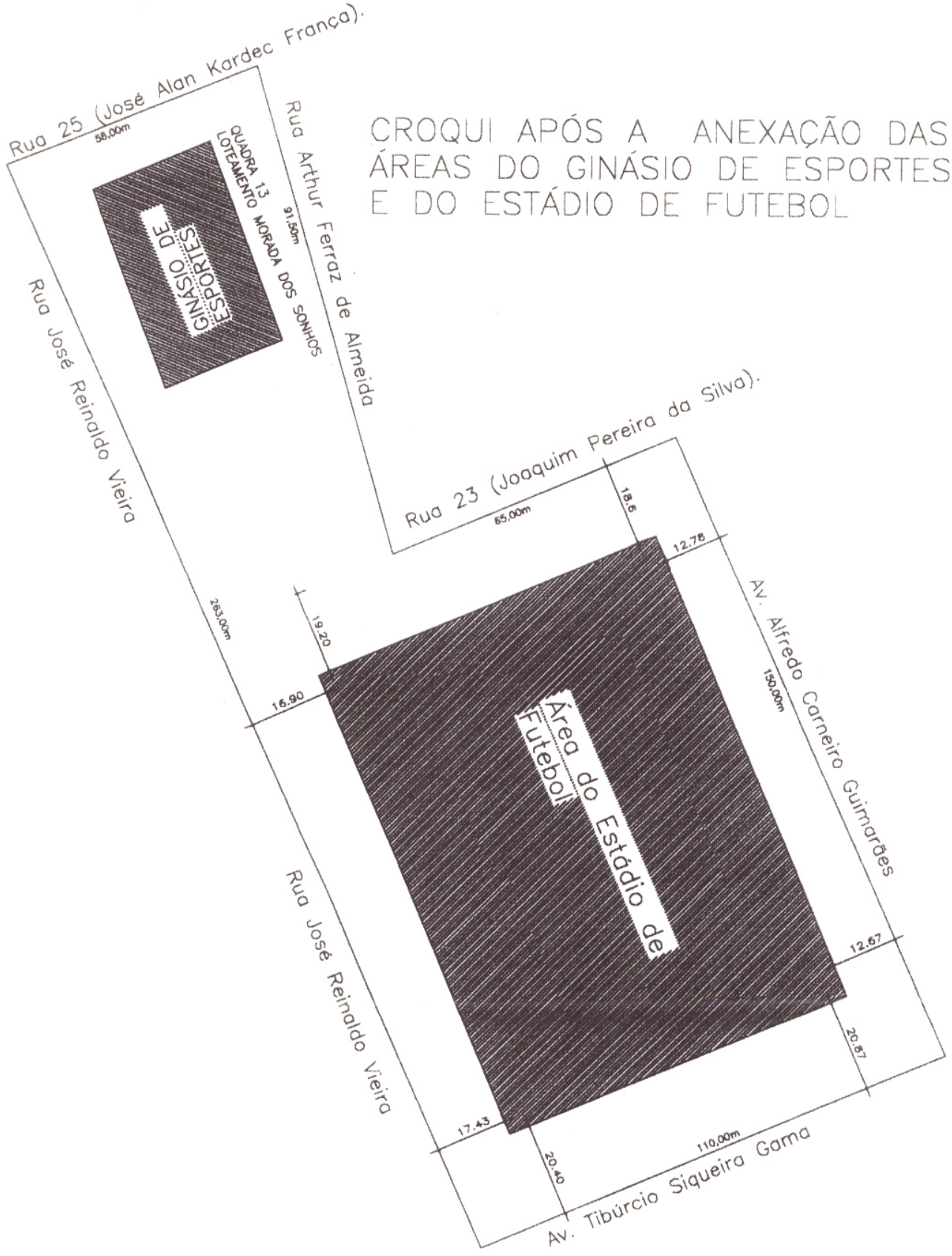
Por estas razões e por tudo mais que do projeto consta, esperamos dos Senhores Vereadores aprovação do projeto de lei, que ora encaminhamos para apreciação, por unanimidade, vez que a matéria é de alto relevo social.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

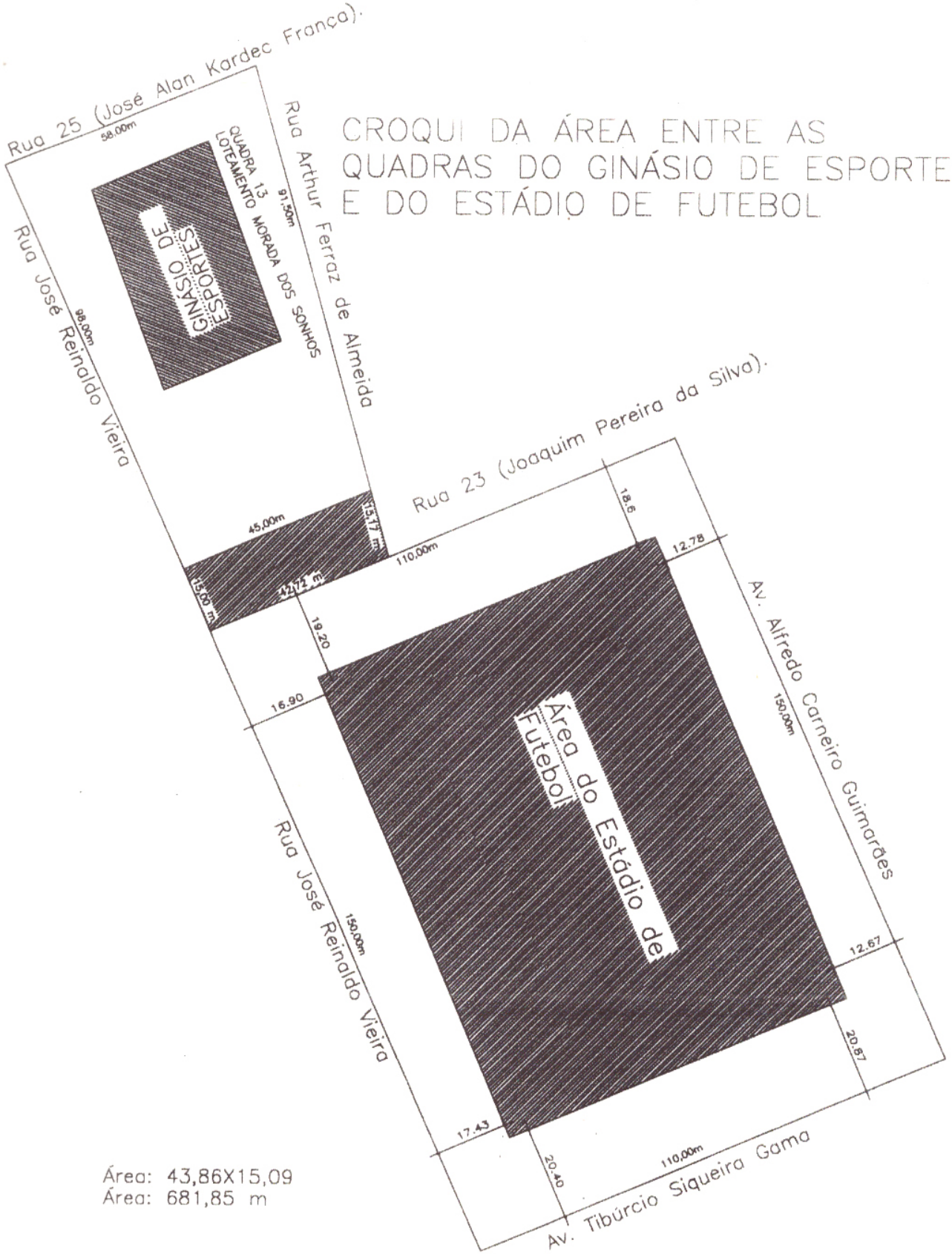
CROQUI ANTES DA ANEXAÇÃO DAS ÁREAS DO GINÁSIO DE ESPORTES E DO ESTÁDIO DE FUTEBOL



CROQUI APÓS A ANEXAÇÃO DAS ÁREAS DO GINÁSIO DE ESPORTES E DO ESTÁDIO DE FUTEBOL



CROQUI DA ÁREA ENTRE AS QUADRAS DO GINÁSIO DE ESPORTES E DO ESTÁDIO DE FUTEBOL



Área: 43,86X15,09
Área: 681,85 m

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIÃO 1º DE NOTAS

MUNICÍPIO DE CAÇU

COMARCA DE CAÇU

Fone (062) 656-1067

ESTADO DE GOIÁS

Oldack Musa dos Santos — SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

Altino Barboza — CF. E TAB. SUBSTITUTO

Abissé Sousa Carvalho — SUBOFICIAL E ESCREVENTE

Livro nº fls. nº Traslado Primeiro

C E R T I D Ã O

Certifico, a requerimento verbal de parte interessada, que, às fls. 200 do livro 3/E, sob nº 4.382, encontrei a transcrição feita em 16 de dezembro de 1967, da escritura pública de permuta das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 41 a 42vº do livro nº 34, em 15 de dezembro de 1967, pela qual a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, adquiriu um terreno urbano na zona suburbana desta Cidade, constituído de parte da chácara número quatro (4), medindo cento e cinqüenta (150) metros de frente e fundo por cento e dez (110) metros em cada lateral, com a área de dezesseis mil e quinhentos (16.500) metros quadrados, com as seguintes divisas:-Começa em uma cerca de arame, na divisa com Juarez Gama da Silva, e segue em reta, perpendicular à rua José Reinaldo Vieira, pela cerca de arame, a distância de cento e dez (110) metros; virando à esquerda, em ângulo reto, pela cerca de arame, em linha reta, vai ter a um ponto aos cento e cinqüenta (150) metros; deste, virando novamente à esquerda, em ângulo reto, vai ter à linha da rua José Reinaldo Vieira, aos cento e dez (110) metros, em reta, ainda pela cerca de arame, dividindo, até aí, com Juarez Gama da Silva; deste ponto, virando novamente à esquerda, limitando com a Rua José Reinaldo Vieira, vai ter ao ponto inicial, aos cento e cinqüenta (150) metros, por permuta feita com Juarez Gama da Silva, fazendeiro, e Célia Gama da Silva, doméstica, cônjuges, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade, no valor de Nº$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), não havendo condições;figurando, como anterior, a transcrição nº 3.710, deste Ofício; posterior: não há.

O referido é verdade e dou fé

Caçu, 12 de janeiro de 1993

misc/

=Altino Barboza=

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIÃO 1º DE NOTAS

MUNICÍPIO DE CAÇU

COMARCA DE CAÇU

Fone (062) 656-1067

ESTADO DE GOIÁS

Oldack Musa dos Santos — SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

Altino Barboza — OF. E TAB. SUBSTITUTO

Missé Sousa Carvalho — SUBOFICIAL E ESCREVENTE

Livro nº _____ fls. nº _____ Traslado Primeiro

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, às fls. 17 do livro 2-X, Registro Geral, aos 16 de novembro de 1989, foi feito o registro nº R-1-3.769, pelo qual a quadra nº 13 (treze), do Loteamento Morada dos Sonhos, desta Cidade, com a área de 4.879,62m2 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove metros e sessenta e dois decímetros quadrados), medindo 99,00m (noventa e nove metros) para a Rua José Reinaldo Vieira, 58,00m (cinqüenta e oito metros) para a Rua 25, 91,50m (noventa e um metros e cinqüenta centímetros) para a Rua Artur Ferraz de Almeida e 45,00m (quarenta e cinco metros), para a Rua 23, destinada à construção de Ginásio de esportes, passa a pertencer ao MUNICÍPIO DE CAÇU, conforme preceitua a Lei 6.766/79, com seu artigo 22, adquirida através do registro do referido loteamento, feito em 27 de agosto de 1985, sob o nº 02, frente à matrícula nº 2.434, fls. 72vº do livro 2-P.-

O referido é verdade e dou fé
Caçu, 08 de janeiro de 1993.-

Altino Barboza
Of. Substituto

Nota: Nao recolhida a taxa judiciaria, por se tratar de interesse do Município de Caçu. Dou fé. Data supra. _____ OF.Subtº.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIÃO 1º DE NOTAS

MUNICÍPIO DE CAÇU

COMARCA DE CAÇU
Fone (062) 656-1067

ESTADO DE GOIÁS

Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

Altino Barboza
OF. E TAB. SUBSTITUTO

Misse Sousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCREVENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, às fls. 175, do livro 2/V, de Registro Geral de Imóveis, frente à matrícula nº **3 7 3 1**, foi feito, em consonância * com a Lei nº 6.766/79, artigo nº vinte e dois (22), e em decorrên-- cia do registro do Loteamento Morada dos Sonhos, objeto do R-2-2.434, **o registro nº 01 (hum)**, pelo qual a área de setenta mil, quatrocentos e quarenta e nove metros (70.449,99m2) e noventa e nove decímetros quadrados, destinada ao Sistema Viário do mesmo, formado pelas Ruas Joaquim Camilo; 19 (Dezenove); 19-B (Dezenove-BÊ); Dois de Novembro; 23 (vinte e Três) - atual Joaquim Pereira da Silva; 25 (Vinte e Cinco) - atual José Allan Kardec França; 27 (Vinte e Sete) - atual Manoel Carneiro Guimarães; Coronel Manoel Inácio; Neca Borges; Arhur Ferraz de Almeida e pelas Avenidas Alfredo Carneiro Guimarães; José Junqueira de Almeida; Tibúrcio Siqueira Gama; Sete de Setembro; Rio Claro e Primeira Avenida, passou a pertencer ao **PATRIMÔNIO DO * MUNICÍPIO DE CAÇU**.Não há posterior.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O referido é verdade e dou fé

Caçu, 03 de novembro de 1997

Altino Barboza

Altino Barboza
OF. SUBSTITUTO

Valor da Certidão R$ 12,00
Taxa Judiciária - R$ 3,29
Total - R$ 15,29
Data da Receita, 03/11/1997

Autoridade Expedidora

A taxa Judiciária será recolhida através da GRS
Nº 0240620-6

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 50/97, de 04-11-97.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre criação do "Centro Poli-Esportivo de Caçu", muda destinação e desafeta área; anexação de área; autoriza firmar convênio e dá outras providências.

Relatório:

A matéria em apreço, enfocada sob o ângulo da legalidade e constitucionalidade, nada tem que possa merecer a repulsa desta Comissão, além de estar redigida dentro da técnica legislativa adequada.
Pelo que recebe parecer favorável à sua aprovação, ressalvando as Emendas apresentadas.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de novembro de 1997.

Vereador Adilson Barbosa de Freitas
- Relator -

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Lazer, Esporte e Meio Ambiente.

Projeto de Lei nº 50/97, de 04-11-97.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre criação do "Centro Poli-Esportivo de Caçu"; muda destinação e desafeta área;anexação de área; autoriza firmar convênio e dá outras providências.

RELATÓRIO:

A Comissão de Lazer, Esporte e Meio Ambiente analisou o presente Projeto de Lei, no que refere-se à recreação e esporte, entendendo que a criação do "Centro Poli-Esportivo de Caçu" trará benefícios expressivos à comunidade caçuense.
Motivo que levou esta Comissão a emitir **Parecer Favorável à sua aprovação**.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 11 dias do mês de novembro de 1997.

Vereadora **Maria Concebida de Freitas**
- Relatora -